

APROXIMAÇÕES E DISTANCIAMENTOS ENTRE A SOCIEDADE DO CANSAÇO E O FENÔMENO DA UBERIZAÇÃO: A REALIDADE DO MUNDO PÓS MODERNO

Aliny Alves Mota de Sousa ¹
Felipe Fladson Ribeiro Queiroz ²
Edilene Teixeira da Silva ³

RESUMO

Este artigo analisa as reflexões de Byung-Chul Han em seu livro "A Sociedade do Cansaço", examinando as transformações no mundo do trabalho contemporâneo e sua relação com o fenômeno da uberização. Han descreve uma sociedade marcada pela pressão por produtividade, autogestão coercitiva e precarização laboral via plataformas digitais, resultando na perda de direitos trabalhistas e em esgotamento físico-mental. A uberização, caracterizada pelo trabalho via aplicativo em setores como entrega de alimentação e transporte de passageiros, estabelece a informalização como paradigma, redefinindo o conceito tradicional de trabalho através da flexibilização extrema de horários e locais de atuação. O referencial teórico combina as contribuições de Han (2015), sobre a exaustão laboral com os estudos de Abílio (2020), sobre a uberização no trabalho, estabelecendo um diálogo com os trabalhos de Spinoza (2004) e Bauman (2000) sobre debate sobre a ética do trabalho na sociedade pós-moderna. Metodologicamente, adotou-se uma abordagem qualitativo-comparativa, articulando a análise teórica de Han com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre trabalho por plataformas digitais. Os resultados evidenciam a contradição inerente ao fenômeno da uberização: embora promova um discurso de autonomia e flexibilidade, aprofunda a precarização, a ausência de direitos trabalhistas e a exaustão dos trabalhadores. Conclui-se, portanto, que é necessário a criação de políticas públicas que regulamentem essas novas relações laborais, garantindo condições dignas de trabalho e seguridade social efetiva aos trabalhadores frente ao grande risco de precarização.

Palavras-chave: Precarização, Uberização, Relações de Trabalho.

INTRODUÇÃO

A tecnologia surgiu para facilitar a vida do homem em sua jornada pela sobrevivência, mas nunca o advento da tecnologia teve um crescimento tão grande como no período moderno. Esse crescimento trouxe um movimento rápido, tornando alguns objetos efêmeros e obsoletos, criando na sociedade o termo “sociedade do consumo”

¹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - CE, aliny@ifce.edu.br;

² Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - CE, prof.felipefladson@gmail.com;

³ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) - CE, Edilene.silva18@aluno.ifce.edu.br;



(Han, 2015), onde tudo se transforma em mercadorias e todas as mercadorias são de valor passageiro.

Esta necessidade exacerbada do sucesso pode gerar um desequilíbrio resultante da falta de uma pausa necessária a todo ser humano, entre o trabalho e o lazer. De um tempo em que o sujeito se permita a um estado de relaxamento mental, um tempo livre, para atividades prazerosas, como hobbies e novos conhecimentos, o ócio criativo.

Esta falta de tempo influencia diretamente no processo de conexão entre as pessoas, diminuindo os vínculos interpessoais, em uma crescente onda de individualidade, desejo de solidão e liberdade. Influenciados pela busca dessa liberdade, a nova sociedade não quer mais se “prender” a empregos sólidos, buscam trabalhos que lhes deem liberdade de horários, onde possam trabalhar em locais e nos momentos que lhes parecem propícios e que possam conquistar seus próprios salários

O presente artigo tem como objetivo geral investigar as conexões entre os pressupostos de Han e o fenômeno da uberização no Brasil Contemporâneo. Como objetivos específicos estão: discutir os conceitos de sociedade de desempenho e autoexploração; caracterizar o conceito de uberização e confrontar a ideia de “cansaço” na atualidade com pesquisas sobre a vivência de trabalhadores de aplicativos no Brasil. A pressa, a intensidade de novidades, a busca por novas formas das relações, trouxeram para a comunidade científica uma demanda de interesse em entender essa nova sociedade que transforma as relações de trabalho conhecidas até então. Essa demanda justifica o surgimento de um novo campo de estudos, no qual este artigo se insere, sobre as relações de trabalho na contemporaneidade, fortemente influenciados por aplicativos.

Metodologicamente, este artigo trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, que se vale de revisão bibliográfica de autores centrais sobre o tema e análise de dados secundários do IBGE. As fontes secundárias serviram como base para as reflexões acerca da penetração das plataformas digitais nas relações de trabalho.

E são os empregos por plataformas digitais que, ao oferecer um leque de atrativos econômicos para os trabalhadores, escondem o caminho da precarização do mundo do trabalho. Nesse sentido, Abílio (2020, p. 1) afirma que a uberização "refere-se às regulações estatais e ao papel ativo do Estado na eliminação de direitos, de mediações e controles publicamente constituídos". Essa dinâmica é fruto da flexibilização do trabalho, caracterizada pela remoção de barreiras legais à exploração, o que resulta na legitimação, legalização e naturalização da transferência de custos e riscos para o trabalhador.



O crescente avanço das tecnologias transformou ainda mais, em muitos aspectos, a vida cotidiana do homem moderno. As novas tecnologias, como o celular e a Inteligência Artificial (IA), reduziram distâncias e modernizaram diversos setores da vida. Os meios de transporte e comunicação, cada vez mais velozes, promoveram a interconexão entre os países, criando novas formas de interação social, cultural e econômica (Bauman, 2001).

Ao longo desse trabalho, será apresentado a conclusão que a uberização aprofunda a precarização do trabalho e afeta diretamente a saúde física e mental do trabalhador. Essa constatação possui como consequência a emergência de aprofundar políticas públicas e marcos regulatórios que garantam os direitos e reduzam, se não eliminarem, os efeitos perversos dessa flexibilização do mundo do trabalho.

METODOLOGIA

Este estudo adotou uma abordagem qualitativa, de natureza teórico-analítica, com o objetivo de investigar as relações entre a "sociedade do cansaço", conforme teorizada por Byung-Chul Han, e o fenômeno contemporâneo da uberização do trabalho. A análise qualitativa permite a categorização e reorganização dos dados obtidos através do referencial teórico a fim de levantar novas reflexões e tomar posicionamentos frente a fenômenos já estudados (Gil, 2002). A pesquisa pautou-se na revisão bibliográfica de autores como Han (2015), Abílio (2020), Antunes (2020) e Bauman (2001). Foi realizado uma análise comparativa dos conceitos centrais desses autores, articulando as reflexões filosóficas sobre a exaustão na sociedade de desempenho com as análises sociológicas da precarização laboral via plataformas digitais.

Para ampliar a discussão teórica com dados empíricos, foram analisados de forma paralela os dados secundários obtidos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Agência Senado. Os dados secundários apontaram direcionamentos sobre a expansão do uso de aplicativos digitais para fins trabalhistas no Brasil . A análise dos dados a partir do referencial teórico utilizado permitiu uma análise crítica e dialética da realidade dos trabalhadores que utilizam plataformas digitais e as consequências dessa nova modalidade em sua saúde.



REFERENCIAL TEÓRICO

Com a revolução industrial surgiu uma nova sociedade denominada como sociedade moderna. O período moderno trouxe consigo diversas mudanças que moldaram não apenas os comportamentos, mas também todas as estruturas sociais, marcada pelo crescimento da urbanização. Essa sociedade se concentrou nos centros urbanos das grandes cidades, tornando-se uma sociedade plural, de diversos grupos religiosos, culturais e étnicos.

No entanto, as distâncias reduzidas pela evolução dos meios de transporte e de comunicação, bem como todas as facilidades proporcionadas ao indivíduo pelas novas tecnologias, parecem ter influenciado as relações interpessoais, já que o período moderno se destaca pelo individualismo e pela cultura imediatista. Bauman associa a fluidez das relações ao derretimento dos vínculos sólidos, tanto no âmbito social e familiar quanto nas relações de trabalho. Neste sentido, o sólido significa a solidez duradoura dos laços empregatícios, os deveres familiares, a ética que emolduram a lealdade entre os indivíduos.

Para Bauman, o derretimento das relações sólidas “levou à progressiva libertação da economia de seus tradicionais embaraços políticos, éticos e culturais” (Bauman, 2001, p.10). Essa nova forma de relação dá ao indivíduo uma sensação de liberdade e de quebra de grilhões, redirecionando-o a novos padrões de comportamento sem que se sinta forçado, uma vez que acredita ter o domínio de suas próprias escolhas. Seu compromisso agora é consigo mesmo. Sua única tarefa passa a ser “usar sua liberdade para encontrar um nicho apropriado para acomodar-se e adaptar-se, seguindo fielmente as regras e o modo de conduta identificados como corretos e apropriados para aquele lugar” (Bauman, 2001, p.13)

Com o aparecimento dessas novas formas de relações sociais, foram reveladas diversas teorias, dentre as quais se destaca a teoria da sociedade do cansaço, proposta por Han (2015). Para o autor, essa sociedade se caracteriza pela ênfase na positividade, que impõe ao indivíduo uma postura ativa e o constante apelo ao desempenho máximo em todos os aspectos de sua vida.

Essa pressão por atingir metas e superações resultou na crença de que é necessário buscar e adquirir constantemente novas competências, com o objetivo de potencializar o poder do indivíduo que vive em uma incessante busca por superar a si mesmo. Segundo Han (2015), essa busca incessante pela superação, traz um cansaço solitário, que divide



os sentimentos e se contrapõe ao cansaço negativo, que leva o indivíduo a um momento de não querer, de se dar um momento de descanso, de ócio, de um encontro com o seu eu, que quer apenas o não fazer.

Comprar, vender ou produzir depende apenas de um toque. A internet trouxe inimagináveis formas de acesso aos mais diversos serviços. Antunes (2020) acredita que essas mudanças no modo de produção, comércio e serviços contribuíram para novo arranjo ao mundo do trabalho, arranjo esse, com grande potencial para o crescimento econômico, mas também com grande potencial para acarretar danos à sociedade. “Tais arranjos geram uma série de questionamentos sociológicos para com os seus efeitos, muitas vezes danosos, do que se convencionou chamar de “capitalismo de plataforma” (Antunes, 2020, n.p)

Bicicletas, motos, automóveis dividem espaços nas ruas das grandes cidades, levando pessoas, objetos, alimentos, definindo a nova tendência das relações de trabalho, um fenômeno social que culmina em uma nova forma de gerenciamento, organização e controle da força de trabalho, que caracteriza o trabalhador da periferia.

A Uberização tem a informalização como regra. É caracterizada pelo trabalho por aplicativo, usando smartphone e administrada por plataformas digitais. A uberização redefine o conceito de trabalho, por introduzir a flexibilização das horas e dos locais de trabalho. Já não existe o trabalhador com regras e horas predefinidas executável papel de controlar seu tempo e salário, segundo a Agência de notícias do Senado (2025)

Jornadas extenuantes, falta de proteção social e remuneração baixa, que muitas vezes não cobre o custo da corrida, fazem parte do cotidiano dos motoristas de transporte de passageiros por aplicativo. Governo, plataformas e profissionais concordam que é preciso melhorar as condições de trabalho da categoria. A definição de regras para a atividade, porém, é complexa, e não tem consenso nem mesmo entre os trabalhadores do setor. (Agencia Senado, 2025, n.p)

Essa ascensão das plataformas digitais foi observada a partir da pandemia da Covid-19. Desde então o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio do Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNDA) - 2024 , vem pesquisando sobre essa nova demanda no mundo do trabalho, pesquisa essa, que provou um grande aumento de pessoas buscando trabalho por meio das plataformas digitais.

Se, por um lado, Han critica a lógica da autoexploração e da produtividade exacerbada, Spinoza nos oferece uma alternativa. Para ele, uma vida plena não está na



busca incessante por eficiência, mas no entendimento de nossas próprias limitações e na aceitação das pausas e do descanso como elementos essenciais da existência humana. Spinoza destaca a importância da reflexão, do descanso e da compreensão racional de nossas limitações como formas de resistência à lógica implacável da produtividade e da aceleração constantes (Spinoza, 2004). Cabe a nós decidir: ter o trabalho como sustento, edificação e satisfação ou o trabalho como um senhor que nos mantém escravos de nós mesmos.

Segundo Spinoza, nos esforçamos para realizar algo que nos leva a ter alegria e da mesma forma nos esforçamos para nos afastar do que nos entristece. Isso também se refere a nossa tendência de nos afastarmos do que nos desgasta emocionalmente e do que nos constrange.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Na uberização, a narrativa por trás da flexibilização de horário, da liberdade de trabalhar dentro do tempo determinado pelo trabalhador, e da sua independência e empreendedorismo, esconde a dependência da cota a ser alcançada. Cota essa estabelecida pelos próprios aplicativos que exploram esses trabalhadores exigindo longas jornadas de trabalho. A tabela a seguir apresenta alguns dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNDA) – 2024, organizados e disponíveis no site *Agência IBGE Notícias*, sobre os trabalhadores plataformizados no Brasil

Quadro 01 – Situação dos trabalhadores plataformizados no Brasil segundo Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNDA) – 2024.

Crescimento de trabalhadores plataformizados	Sobre remuneração de trabalhadores plataformizados
Em 2024, o Brasil tinha 1,7 milhão de pessoas que trabalhavam por plataformas digitais.	Em 2024, o rendimento dos plataformizados (R\$ 2.996) era 4,2% maior que o rendimento médio dos não plataformizados (R\$ 2.875). Essa diferença caiu em relação a 2022 (9,4%)
Houve crescimento de 25,4% de pessoas no trabalho plataformizado, entre 2022 e 2024, ou mais 335 mil trabalhadores.	Em comparação aos não plataformizados, os plataformizados trabalhavam mais horas semanais (44,8h x 39,3h).



Do total de plataformizados, 58,3% (ou 964 mil) exerciam o trabalho principal por meio de aplicativos de transporte, incluindo os de táxi. Já 29,3% (ou 485 mil) eram trabalhadores de aplicativos de entrega, enquanto os trabalhadores de aplicativos de serviços somavam 7,8% (294 mil).	Ao considerar o rendimento-hora médio, observam-se valores muito próximos entre os motoristas de aplicativo (R\$ 13,9/hora) e os demais ocupados como motoristas de automóveis (R\$ 13,7/hora). Os motoristas não plataformizados formais (R\$ 14,7/hora) tinham um rendimento-hora, em média, superior ao dos plataformizados.
---	---

Fonte: Informações retiradas do site *Agência IBGE notícias*. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/44806-numero-de-trabalhadores-por-aplicativos-cresceu-25-4-entre-2022-e-2024> . Consulta realizada em 22/10/2025.

Ao comparar os dados obtidos pelo PNAD com os conceitos e fenômenos trabalhados pelos autores do referencial teórico deste trabalho é possível notar como a realidade das plataformas de trabalho se configuram no Brasil como uma máscara sobre a real situação dos trabalhadores brasileiros. Embora tenhamos um aumento de pessoas ocupadas trabalhando em aplicativos, isso não reflete no aumento de seus rendimentos e sim na redução de direitos trabalhistas, que não são garantidos pelas plataformas digitais quando comparadas com outros vínculos trabalhistas formais.

Tendo seu rendimento do seu trabalho, na incerteza diária, sem segurança nem apoio, para o enfrentamento diário que venha surgir no seu labor. Além disso, apesar de acreditar ter conquistado a liberdade e autonomia, é o consumidor que regula e certifica a atuação do profissional. “A avaliação pelos consumidores, determinada e administrada pela empresa, será utilizada simultaneamente como meio fundamental de vigilância e estímulo à produtividade do trabalhador” (Abílio, 2020).

Para Han é necessário apropriar-se do cansaço negativo, que traz o olhar interno, vitalidade ao corpo e tempo necessário para a reposição das energias gastas durante o trabalho. Segundo o autor, o cansaço torna-te tão jovem como jamais estivestes. [...] Nele, no repouso do cansaço, tudo se torna admirável” (Han 2015, p.39).

Por fim, a uberização, as plataformas digitais e suas mudanças nas novas regras de trabalho, que desgastam o homem e suas relações, se refletem na crítica de Han (2015) à sociedade do desempenho. Essa crítica encontra um paralelo interessante nas reflexões



de Spinoza sobre a liberdade e a natureza humana, em que o filósofo propõe uma ética da alegria e da liberdade, fundamentada no entendimento racional das emoções e no controle das paixões (Spinoza, 2004).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste sentido é necessário buscar estratégias para minimizar os danos causados por essas “atividades que podem ser ou não definidas como trabalho” (Abílio, 2020). Com esse intuito está em trâmite o Projeto Lei Complementar -PLP 12/2024 que dispõe sobre a relação de trabalho intermediado por empresas operadoras de aplicativos de transporte remunerado privado individual de passageiros em veículos automotores de quatro rodas e estabelece mecanismos de inclusão previdenciária e outros direitos para melhoria das condições de trabalho.

Será considerado para fins trabalhistas, o trabalhador autônomo por plataforma e este será regido por esta Lei Complementar sempre que prestar o serviço. Desde que com plena liberdade para decidir sobre dias, horários e períodos em que se conectará ao aplicativo.

A Lei complementar citada propõe estabelecer alguns mecanismos que promovam soluções ou minimizem problemas, para que o trabalhador de aplicativos trabalhe com segurança. entre as resoluções, O Projeto Lei propõe um valor mínimo de remuneração diária para o trabalhador que só poderá ficar conectado a uma mesma plataforma por um período de doze horas diárias, sendo vedado ultrapassar o limite de tempo estipulado.

Também dispõe que este trabalhador seja representado por sindicato que abranja a respectiva categoria profissional, além disso propõem vedar a empresa gerenciadora da plataforma, limitar o número de viagens do associado, dentro do período de doze horas estipulado neste PL complementar. Com estas propostas é possível vislumbrar, melhorias no dia a dia desses trabalhadores, que literalmente, correm em busca de uma vida melhor. Infelizmente as disputas políticas e os marcos regulatórios legais se movem de maneira desfavorável às demandas dos trabalhadores. No entanto é necessário atenção para que o trabalho seja apenas parte do processo, e não o final resultante de uma busca constante pela afirmação de uma realidade utópica.



REFERÊNCIAS

ABÍLIO, Ludmila. Uberização: a era do trabalhador just-in-time? **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 34, n. 98, p. 157-171, jan./abr. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/VHXmNyKzQLzMyHbgcGMNNwv/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 26 ago. 2025

AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS. **Número de trabalhadores por aplicativos cresceu 25,4% entre 2022 e 2024. Rio de Janeiro**, 13 mar. 2025. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/44806-numero-de-trabalhadores-por-aplicativos-cresceu-25-4-entre-2022-e-2024>. Acesso em: 26 ago. 2025.

AGÊNCIA SENADO. **Sem consenso, regulamentações de motorista de aplicativos, é desafio para o congresso**. 2025. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2025/05/sem-consenso-regulacao-de-motoristas-de-aplicativo-e-desafio-para-o-congresso>. Acesso em 03. set. 2025.

ANTUNES, Ricardo. Trabalho Intermitente e Uberização do trabalho no limiar da indústria 4.0. In: Antunes, Ricardo. **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. SP: Boitempo Editorial, 2020, N.P. Disponível em: https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=b9b9DwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA10&dq=Uberiza%C3%A7%C3%A3o,+trabalho+digital+Ind%C3%BAstria+4.0&ots=z7YQp6vEDU&sig=RJFSzfn76JMKBPDeMq_cgqUmm0A&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false. Acesso em 03. Set. 2025.

BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. Disponível em: <https://archive.org/details/bauman-modernidade-liquida/page/9/mode/2up?view=theater>. Acesso em: 31 ago. 2025.

GIL, Antonio Carlos et al. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

HAN, Byung-Chul. *A sociedade do cansaço*. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2015.

SPINOZA, Baruch. *Ética*. São Paulo: Editora Nova Cultural, 2004.

